



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

**Resolução da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº 001 de 24 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Regional de Contingência 2023/2024 para a Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya da Região de Saúde da Baixada Cuiabana-MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. . A Portaria GM nº 2.124/GM/MS, de 25 de novembro de 2002, que estabelece diretrizes gerais para elaboração dos Planos de Contingência para Organização da Assistência, a ser compartilhada pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;**
- II. O Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD de 24 de julho de 2002;**
- III. As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – 2009;**
- IV. A Portaria MS/GM nº 2.142, de 09 de outubro de 2008, que recomenda a adoção de medidas para controle do vetor *Aedes* spp. no âmbito das secretarias estaduais e municipais de saúde;**
- V. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, estabelece, no Anexo 5, o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, e define a compulsoriedade da notificação de casos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika a todos os níveis de gestão do SUS em até sete dias;**
- VI. O Plano de Contingência Para Respostas Às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika, Ministério da Saúde, Brasília-DF de 2022;**
- VII. Os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* nos municípios;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- VIII.** A existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos virais da dengue - o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- IX.** A necessidade de implementar as medidas de vigilância, prevenção e controle da dengue com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica e assistência, que sejam norteadas pelo plano de contingência para a Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas;
- X.** A necessidade de implementação da estruturação e organização da rede assistencial para o atendimento oportuno e adequado dos pacientes com suspeita de dengue, visando à redução de formas graves e óbitos.

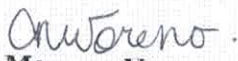
RESOLVE:

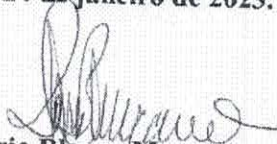
Art.1º - Aprovar o Plano Regional de Contingência 2023/2024 para a Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya da Região de Saúde da Baixada Cuiabana-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB informe em reunião Ordinária da CIB/MT e registro em ata.

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2023.


Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenadora da CIR-BC


Rosa Maria Blanco Manzano
Vice Regional do COSEMS/MT